

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

RECEBIDO
Por LANCEI, de 12.02. 02/2024**RESUMO CONTRATUAL****Das Partes****Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: SXMEDIC Comércio, Locação E Serviços LTDA

CNPJ: 29.562.894/0001-95

Do Objeto:

locação de balança pediátrica, com manutenções preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças

Unidade:**Hospital Estadual da Mulher - HEMU, Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090****Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Vigência:

01/12/2023 e 01/12/2024

Valor do contrato:

Item	Qtd.	V. Unit	V. Mensal
Balança Pediátrica	8	90,00	720,00

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Sr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, devidamente inscrito no CPF/MF n.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.562.894/0001-95, com sede à Rua dos Pinheiros, s/nº, Qd. 11, Lt. 9, Galpão 1, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.913-140, representado neste ato pelo **Sr. Wender de Sá**, inscrito no CPF nº 890.270.511-00, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a locação de balança pediátrica, com manutenções preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, para assistir à **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **01/12/2023 e 01/12/2024**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

- I) A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o o valor conforme disposição a seguir:

Item	Qtd.	V. Unit	V. Mensal
Balança Pediátrica	8	90,00	720,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O **Contratado** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução do serviço, **sendo necessária a emissão de nota fiscal para prestação de serviço e de recibo para locação**, que deverão ser chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual;

- I. Para a prestação de serviços, será emitida Nota fiscal acompanhada do relatório de evidências;

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

- a) A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- b) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, assim como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- II. Para o objeto de locação, será enviado o recibo detalhado de locação de bens móveis;
- a) O **Contratado** deverá emitir recibo detalhado de locação dos bens, especificando o objeto do contrato, contendo o valor exato da locação;
- b) O recibo detalhado de locação de bens, deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- c) Na hipótese de inserção da locação de bens móveis na lista de serviços tributáveis da LC 116/2003, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal e efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §1º** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput, alíneas ou parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §2º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

§3º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Goiás de Goiânia;

§4º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

§5º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIV. O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no inciso I da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
 - II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
 - III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
 - IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- §1º Os valores retidos de acordo com os incisos I e II serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-sétima, inciso I, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

§4º Destacar os valores relativos aos impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- III. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IV. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- V. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstando-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I. Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- II. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- III. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

- IV. Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- V. Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- VI. Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- VII. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- VIII. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 07/11/2023

Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: **110.738-**
Certificado emitido por AC CNLD RFB v3
Parte
Data: 08/11/2023 08:42:21 -03:00

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

Assinado eletronicamente por:

Wender de Sá
CPF: ***.270.511-**
Parte

Data: 07/11/2023 11:58:19 -03:00

Sr. Wender de Sá

SXMEDIC Comércio, Locação E Serviços LTDA

Contratada

Assinado eletronicamente por:
Luisa Moura Gomes
CPF: ***.941.665-**
Testemunha
Data: 07/11/2023 12:02:46 -03:00

We Sign

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Anexo I – Proposta de Preço



Ao,

Instituto de Gestão e Humanização

Solicitação/Sistema: 38424-2023

E-mail: muller.marinho@igh.org.br

Contratação de locação de Balanças Pediátrica, pelo período de 12 (doze), incluindo a manutenção preventiva e corretiva do equipamento ofertado, o qual irá ser locado para Hospital Estadual da Mulher - HEMU, sendo de nossa responsabilidade de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, podendo o contrato ser renovado, desde que haja concordância entre o Contratado e Contratante.

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	08	<p>LOCAÇÃO DE BALANÇAS PEDIÁTRICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. EQUIPAMENTO NOVO DE PRIMEIRO USO. Balança Pediátrica Eletrônica - Capacidade de 15 kg e divisão de 5 g; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 320 mm injetada em material anti-germes com fita métrica de 0 a 540 mm; Gabinete em Plástico ABS; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono c/ pintura poliéster a pó na cor branca, c/ cobertura plástica; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia; Marca WELMY, fabricante WELMY, procedência nacional; Assistência técnica em todo território nacional. Peso bruto: 6,900 kg - Peso Líquido: 5,600 kg Altura (cm): 26 Largura (cm): 43 Comprimento (cm): 55 Volume (m³): 0,0615</p> <p>Marca: Welmy / Bal.109 E</p>	<p>R\$. 90,00 (Noventa Reais)</p>	<p>R\$. 720,00 (Setecentos e Vinte Reais)</p>

Valor Total da Proposta Mensal R\$. 720,00
(setecentos e Vinte Reais)

**CONTRATO Nº 9-13064-LOC-10-2023-HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E SXMEDIC COMÉRCIO,
LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**



CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de Pagamento: Mediante Contrato (Pgto. Mensal), após emissão da nota fiscal

Entrega: 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

Instalação e Treinamento: Treinamento após a solicitação do contratante.

Manutenções já inclusa no valor da locação, exceto por mal uso.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

MODALIDADE: LOCAÇÃO

Atenciosamente,

SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Marlene Moreira Luz – Departamento de Vendas


Laryssa Santa Cruz
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

29.562.894/0001-95
SXMEDIC COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Rua Dos Pinheiros Qd. 11 Lt. 09
Galpão 01- Parque Primavera
CEP: 74.913-140
APARECIDA DE GOIANIA - GO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EXGFS-UU55H-AJSEE-6PXP5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Wender de Sá - Parte (CPF ***.270.511-**) em 07/11/2023 11:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.193.228.169	Lat: -16,759775 Long: -49,253743 Precisão: 6827 (metros)
Autenticação	com*****@sxmedic.com.br
Email verificado	
mYm4iywUELuxWxNnsGXgsG05nAsjwTElsRhLc5rFhpc=	
SHA-256	

- ✓ Luisa Moura Gomes - Testemunha (CPF ***.941.665-**) em 07/11/2023 12:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.89.145.134	Lat: -12,992958 Long: -38,460888 Precisão: 13 (metros)
Autenticação	lui*****@igh.org.br (Verificado)
Login	
gfdq5XpZw1vTx8ajPJB+YrIRAGjEc4URtNOrJmBXo74=	
SHA-256	

✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE - Parte (CPF ***.110.735-**) em 08/11/2023
08:42 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/EXGFS-UU55H-AJSEE-6PXP5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

Assunto: Contratação dos serviços de locação de balanças pediátricas

Interessado: Hospital Estadual da Mulher

Solicitação nº 38424/2023

AO HEMU,

Trata o presente processo de pleito oriundo do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, visando a contratação dos serviços de locação de oito balanças pediátricas, com manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, referente a solicitação nº 38424/2023, com valor unitário estimado em R\$90,00, durante 12 meses.

Registre-se que a Unidade justifica o pleito informando que a contratação é "para atender aos leitos neonatal da unidade, considerando que existe um processo de investimento em andamento junto a SES-GO, processo SEI nº202000010015962 para aquisição de novos equipamentos, que ainda não foi autorizado, a unidade não dispõe de equipamento para atender a quantidade de leitos existentes. ".

Isto posto, registramos que a contratação em tela se encontra enquadrada na Seção II, Capítulo I, artigos 7º e 9º, do Regulamento de Compras deste Instituto, conforme texto abaixo:

Art. 7º. A realização de Tomada de Preços ou Processo Seletivo será, preferencialmente, antecedida de pesquisa de preços de mercado para fins de determinação do valor de referência utilizando-se ao menos um dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços gerenciado pelo Ministério da Economia,

II – aquisições e contratações similares de outras organizações sociais, ou do próprio IGH, firmadas no período de até 1 (um) ano...

III – dados de pesquisa publicada em mídia ou sítios eletrônicos especializados, inclusive governamentais ...

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamentos

(...)

Art. 9º. O IGH dará publicidade prévia aos avisos de compras, contratações de obras, de serviços e alienações no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições/contratações comuns, realizadas por Tomada de Preços


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

(...)

Sendo assim, foi realizada a tomada de preço nº 2023156TP38424HEMU, publicada no período de 15 a 22 de junho.

Ademais, foram acionados 22 fornecedores, sendo recepcionada propostas das empresas GDB Comercio e Serviços Eireli – EPP, Hospdan Comércio e Serviços Hospitalares LTDA, Comaho Comércio de Materiais Hospitalares LTDA, e Sxmedic Comercio, Locação e Serviços LTDA, sendo a última detentora do menor valor orçado. Segue tabela abaixo:

Sxmedic Comercio, Locação e Serviços LTDA	Comaho Comércio de Materiais Hospitalares LTDA	GDB Comercio e Serviços Eireli – EPP	Hospdan Comércio e Serviços Hospitalares LTDA
R\$ 90,00	R\$ 99,00	R\$ 196,00	R\$ 220,00

Importante salientar que os preços acima informados tratam de valores unitários.

No que tange a documentação, impende esclarecer que o citado fornecedor, no momento da contratação, apresentou documentação regular.

Assim, encaminhamos o presente processo à Unidade solicitante, para providências subsequentes.

CAMILA AZEVEDO
DA
SILVA:81513275534

Assinado de forma digital por
CAMILA AZEVEDO DA
SILVA:81513275534
Dados: 2023.10.26 09:50:10 -03'00'

Camila Azevedo
Gerente de Compras

Muller
Marinho

Assinado de forma
digital por Muller
Marinho
Dados: 2023.10.26
10:02:59 -03'00'

Muller Marinho
Analista de compras


Ysma Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 38424 PUBLICAÇÃO: 2023156TP38428IHEMU

IGH
UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher CNPJ: 11.858.570/0002-14
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: G2 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 05/06/2023 EMISSÃO AS: 26/10/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Sxmedic Comercio, Locação e Serviços
CNPJ: 29.562.894/0001-95
CONTATO: Marlene TELEFONE: (62)3273.6106
EMAIL: comercial@sxmedic.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: **EMAIL:**
Bruno Silva Camara CPF: 006.767.971-48 comercial@sxmedic.com.br
Wender de As CPF: 890.270.511.00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRAZO DE PAG.: 30 DIAS

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 8087-x CONTA: 2978-5

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 720,00 VALOR GLOBAL: R\$ 8.640,00
OBJETO: Locação de balanças pediátricas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	Locação de balanças pediátricas, com manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 720,00

Nota:

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

01/12/2023

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

Muller Marinho
Assinado de forma digital por Muller Marinho
Dados: 2023.10.26 10:06:45 -03'00'

SETOR DE COMPRAS

DATA: 26/10/2023

CAMILA AZEVEDO DA SILVA:8151327553
Assinado de forma digital por CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513275534
Dados: 2023.10.26 10:04:19 -03'00'

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

SOLICITAÇÃO: 38424

OBJETO: Locação de balanças pediátricas

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MEDIDA	Sxmédic Comércio, Locação e Serviços		Comahó Comércio de Materiais Hospitalares LTDA		GDB Comercio e Serviços Eirell - EPP		Hospdan Comércio e Serviços Hospitalares LTDA	
					V. Unitário	SubTotal	Jéssica	(11) 99658.7703	Mario	(62)3241.5555	Regério	(62) 99510.1344
1	Locação de balanças pediátricas, com manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças	8	und		R\$ 90,00	R\$ 720,00	R\$ 99,00	R\$ 792,00	R\$ 196,00	R\$ 1.568,00	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL												
VALOR TOTAL (R\$)					R\$	720,00	R\$	792,00	R\$	1.568,00	R\$	1.760,00
PRAZO DE PAGAMENTO					30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO					IMEDIATO							
RESULTADO					VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

Foram acionados 15(quinze) prestadores com o seguinte cenário:

- VANGUARDA: Deu negativa por e-mail de não ter equipamento disponível para locação;
- Dos prestadores acionados recebemos propostas: SXMEDIC, COMAHO, GDB, HOSPDAN;
- Diante do exposto, após validação técnica da unidade, avançamos para contratação do prestador SXMEDIC que orçou o menor preço para esta unidade do HEMU.

Muller
Assinado de forma digital por Muller Marinho
Dados: 2023.10.26 10:07:25 -03'00'

MULLER MARINHO

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

	<h2>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</h2>	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 38424-2023 **DATA:** 02/06/2023

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUA DA MULHER - HEMU	
Endereço/Ponto de Referência: AV PERIMETRAL Nº 1650 QD 37 LT 74 CEP.: 74530-020	
Cidade/Estado: GOIANIA-GO	
Setor/ Departamento: Engenharia Clinica	
Nome: Pedro Muricy	
E-mail: neocare.techmi@gmail.com	Telefone: 62 – 99234-6223

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Locação de (08) balanças eletrônicas pediátricas.	Início previsto para realização do serviço: Imediato Período de 12 meses
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Locação de (08) balanças eletrônicas pediátricas, A CONTRATADA será responsável por toda a manutenção corretiva e calibração bem como a substituição do equipamento quando o mesmo for retirado da unidade por mais de 24 horas.	
Dados do equipamento: A engenharia clínica de unidade deverá validar o equipamento apresentado.	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Conforme especificação dos itens, A CONTRATADA será responsável por toda a manutenção corretiva e calibração bem como a substituição do equipamento quando o mesmo for retirado da unidade por mais de 24 horas.	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados: Anexo descritivo da balança eletrônica	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HEMU
Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMIÇÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal

Justificativa do serviço:

Para atender aos leito neonatal da unidade, considerando que existe um processo de investimento em andamento junto a SES-GO, processo SEI nº202000010015962 para aquisição de novos equipamento, que ainda não foi autorizado, a unidade não dispõe de equipamento para atender a quantidade de leitos existentes.

Está no período de garantia? Sim Não Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo? Sim Não Não se aplica

Localização atual: Unidade Empresa _____

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: Pedro Muricy	Cargo: Gerente Operacional
Matrícula:	Centro de Custo: 136

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa: GDB COMERCIO E SERVIÇOS	Nº. do contrato: 7844
Valor mensal (R\$/Unitário): 5.880,00	Data de Vencimento: 31/12/2023

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Laryssa Barbosa

Data da Autorização: 02/06/2023

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Segue o descritivo sugestivo:

Item	Quantidade	Descrição do item	Garantia
02	08	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL	
Descrição			
Sugestão de especificações mínimas aproximadas:			
Balança pediátrica digital para utilização em ambiente hospitalar, para pesagens de bebês recém nascidos.			
<ul style="list-style-type: none">• Estrutura deve ser formado de material resistente, de fácil limpeza e que proporcione conforto para o recém nascido na hora da pesagem;• Acabamento/Pintura apropriado para ambientes hospitalares;• Possuir display de LCD ou LED para visualizar o peso;• Possuir capacidade máxima de aproximadamente 15 kg, divisões de 5 g;• A concha deve ser anatômica e resistente;• Deve possuir função TARA até capacidade máxima;• Possuir pés reguláveis em borracha sintética;• Tensão de alimentação 220V, 60Hz;• Ao término da instalação, a empresa vencedora deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;• A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, o treinamento de operação aos usuários e treinamento básico de manutenção para o Núcleo de Engenharia Clínica da unidade;• Substituir o equipamento em caso de defeito se o serviço de manutenção demorar mais de 2 dias para ser solucionado;• Disponibilizar peças de reposição caso apresente defeito;• Disponibilizar Assistência Técnica em Goiás;• Apresentar regularização junto ao INMETRO conforme portaria vigente;• Entregar certificados de calibração e teste de segurança elétrica;• Entregar gratuitamente manuais técnico e operacionais incluindo diagrama eletro eletrônicos;			

Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 20223

Proposta de Preços de Locação de Balanças

A empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, vem apresentar nossa proposta de preço conforme solicitado de Locação de Balanças Pediátrica, de acordo com as seguintes especificações e condições abaixo.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social da Participante: **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 29.562.894/0001-95

Endereço: Rua dos Pinheiros QD 11 LT 09, SN, GALPAO 01, Parque Primavera

Cidade de Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74913-140

Telefone: (62) 3273-6106

E-mail: comercial@spectrumhospitalar.com.br

Registro CREA – GO da Empresa: 26936/RF

Registro CREA – GO do Engenheiro Responsável: 63399/D-MG/17097/D-GO

Autorização da ANVISA: 8.19.191-1 (3HX1WL52340X)

DADOS BANCÁRIOS:



BANCO DO BRASIL | AGENCIA: 8087-X | CONTA CORRENTE: 2978-5


Laryssa Santa
Diretora
Hospital Estadual da Mulher - HEMMU

Ao,

Instituto de Gestão e Humanização

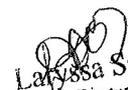
Solicitação/Sistema: 38424-2023

 E-mail: muller.marinho@igh.org.br

Contratação de locação de Balanças Pediátrica, pelo **período de 12 (doze)**, incluindo a manutenção preventiva e corretiva do equipamento ofertado, o qual irá ser locado para Hospital Estadual da Mulher - HEMU, sendo de nossa responsabilidade de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, podendo o contrato ser renovado, desde que haja concordância entre o Contratado e Contratante.

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	08	LOCAÇÃO DE BALANÇAS PEDIATRICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTO NOVO DE PRIMEIRO USO. Balança Pediátrica Eletrônica - Capacidade de 15 kg e divisão de 5 g; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 320 mm injetada em material anti-germes com fita métrica de 0 a 540 mm; Gabinete em Plastico ABS; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono c/ pintura poliéster a pó na cor branca, c/ cobertura plastica; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia; Marca WELMY, fabricante WELMY, procedência nacional; Assistência técnica em todo território nacional. Peso bruto: 6,900 kg - Peso Líquido: 5,600 kg Altura (cm): 26 Largura (cm): 43 Comprimento (cm): 55 Volume (m³): 0,0615  Marca: Welmy / Bal.109 E	R\$. 90,00 (Noventa Reais)	R\$. 720,00 (Setecentos e Vinte Reais)


 Laryssa Santa Cruz
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Valor Total da Proposta Mensal	R\$. 720,00 (setecentos e Vinte Reais)
--------------------------------	---

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de Pagamento: Mediante Contrato (Pgto. Mensal), após emissão da nota fiscal

Entrega: 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

Instalação e Treinamento: Treinamento após a solicitação do contratante.

Manutenções já inclusa no valor da locação, exceto por mal uso.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

MODALIDADE: LOCAÇÃO

Atenciosamente,


SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Marlene Moreira Luz – Departamento de Vendas


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

29.562.894/0001-95

SXMEDIC COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua Dos Pinheiros Qd. 11 Lt. 09

Galpão 01- Parque Primavera

CEP: 74.913-140

APARECIDA DE GOIANIA - GO

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

29.562.894/0001-95

Inscrição Estadual

10.716.186-9

Cadastro Atualizado em

09/10/2023 15:21:50

Nome Empresarial

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Endereço Estabelecimento

RUA DOS PINHEIROS, nº SN, QUADRA 11; LOTE 09; GALPAO 01; , PARQUE PRIMAVERA - APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP: 74.913-140

Atividade Econômica

Atividade Principal

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Atividade Secundária

- 4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4649406 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4649409 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 5250801 - Comissaria de despachos
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7112000 - Serviços de engenharia
3314713 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
9529105 - Reparação de artigos do mobiliário
7729203 - Aluguel de material médico
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Micro EPP/Simples Nacional

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

31/01/2018

Data de Cadastramento:

31/01/2018

Operações com NF-E:

WinHttp.WinHttpRequest error '80072ee2'

The operation timed out

/netaccess/NFE/class/classCCN.asp, line 61

Impressão de Ficha Cadastral

Cadastro Preliminar

Pessoa*	CPF / CNPJ*	Nome / Razão Social*	Nome Fantasia
Jurídica	29.562.894/0001-95	Sxmedic Comércio Locação e Serviços Ltda	Sxmedic Equipamentos Hospitalares

Situação Cadastral

Inscrição Municipal*	Data da Inscrição*	Nº Processo	Data do Status*	Status*	Data Adesão	Inscrição Imobiliária
14281739	15/02/2018		15/02/2018	Ativo	15/02/2018	66486

Endereço da Atividade

Endereço*	Cidade*	Bairro*			
Rua dos Pinheiros	Aparecida de Goiânia	Parque Primavera			
UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
GO	74913140		GALPAO 01, Q.011, L: 009	(0)	(0)
E-Mail	Home Page				
financeiro@sxmedic.com.br					

Endereço de Correspondência

Endereço*	Cidade*	Bairro*			
Rua dos Pinheiros	Aparecida de Goiânia	Parque Primavera			
UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
GO	74913140		GALPAO 01, Q.011, L: 009	(62) 39414185	(0)
E-Mail	Home Page				

CNAE Principal

CNAE	Atividade	Grupo
4321500	Instalação e manutenção elétrica	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções

CNAES Secundários

Código	Atividade	Grupo
3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
3313901	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
3314713	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Instalação de máquinas e equipamentos
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Obras de acabamento
4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Comércio de veículos automotores
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	Comércio de veículos automotores e motocicletas
4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4644301	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4645102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4646001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4649401	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4649403	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4649405	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4649406	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4649408	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4649409	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação
4672800	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção
4742300	Comércio varejista de material elétrico	Comércio varejista de material de construção
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico
4754701	Comércio varejista de móveis	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Transporte rodoviário de carga
5250801	Comissária de despachos	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
5289100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Atividades dos serviços de tecnologia da informação
7112000	Serviços de engenharia	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
7729203	Aluguel de material médico	Aluguel de objetos pessoais e domésticos
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
8511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação
8512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação
8529105	Reparação de artigos do mobiliário	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos

Atividades do Município

Código*	Atividade*	Grupo*	Vig. Inicial	Vig. Final	Atividade Principal*
43215001	4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica	[43.21-5] Instalações elétricas	15/02/2018		X
3312103	[3312-1/03] Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	[33.12-1] Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	15/02/2018		
3313901	[3313-9/01] Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	[33.13-9] Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	09/10/2023		
3314713	[3314-7/13] Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	[33.14-7] Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria	15/02/2018		
3329501	[3329-5/01] Serviços de montagem de móveis de qualquer material	[33.29-5] Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	15/02/2018		
4511101	4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	[45.11-1] Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	15/02/2018		
4618402	4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	[46.18-4] Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	06/07/2018		
4641902	4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	[46.41-9] Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	15/02/2018		
4642701	4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	[46.42-7] Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios			
4642702	4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	[46.42-7] Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios			
4644301	4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	[46.44-3] Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	04/11/2020		
4645101	4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	[46.45-1] Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	09/10/2023		
4645102	4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	[46.45-1] Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico			
4645103	4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos	[46.45-1] Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	09/10/2023		
4646001	4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	[46.46-0] Comércio atacadista de cosméticos,	08/10/2021		

		produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
4647801	4647-3/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	[46.47-3] Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	
4649401	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	[46.49-4] Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
4649402	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	[46.49-4] Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
4649403	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	[46.49-4] Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
4649404	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	[46.49-4] Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
4649405	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	[46.49-4] Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
4649406	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	[46.49-4] Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
4649408	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	[46.49-4] Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	08/10/2021
4649409	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	[46.49-4] Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	
4651601	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	[46.51-6] Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	
4651602	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	[46.51-6] Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	
4664800	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	[46.64-8] Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	15/02/2018
4672900	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	[46.72-9] Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	15/02/2018
4742300	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	[47.42-3] Comércio varejista de material elétrico	15/02/2018
4753900	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	[47.53-9] Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	15/02/2018
4754701	4754-7/01	Comércio varejista de móveis	[47.54-7] Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	15/02/2018
4754702	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	[47.54-7] Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	15/02/2018
4772500	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	[47.72-5] Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	04/11/2020
4773300	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	[47.73-3] Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	15/02/2018
4789005	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	[47.89-0] Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	04/11/2020
4930202	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	[49.30-2] Transporte rodoviário de carga	09/10/2023
5250801	5250-8/01	Comissária de despachos	[52.50-8] Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	08/10/2021
6209100	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	[62.09-1] Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	15/02/2018
7729203	7729-2/03	Aluguel de material médico	[77.29-2] Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	04/11/2020
7739002	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	[77.39-0] Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	15/02/2018
9511800	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	[95.11-8] Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	15/02/2018
9512600	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	[95.12-6] Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	15/02/2018
9529105	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	[95.29-1] Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	15/02/2018
43223011	4322-3/011	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	[43.22-3] Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	09/10/2023
43223021	4322-3/021	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	[43.22-3] Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	09/10/2023
43304021	4330-4/021	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	[43.30-4] Obras de acabamento	15/02/2018
71120000	7112-0/00	Serviços de engenharia	[71.12-0] Serviços de engenharia	06/07/2018

Classificação do Contribuinte

Grupo Fiscal	Natureza Jurídica			
43 - Serviços Especializados Para Construção	Prestador de Serviço			
Regime	Alíquota	Valor (R\$)	Data de Enq.	Fim Estim.
Mov. Econômico	5,00%			
Recadastramento	Situação	Is. Emolu.	Subst. Tributário	Dt. Nomeação Subst.
Concluído	Estabelecido	Não	Não	
				Banco Preferencial

Órgão de Registro

Nome	Nº do Registro	Dia do Registro	Ins. Estadual	PIS/PASEP	Cód. Contribuinte	Gráfica Cred.
					8110035122	Não

Outras Informações

Emitir Nota Eletrônica	Dt. Início Emissão Nota Eletrônica	Dt. Fim Emissão Nota Eletrônica	Permite Abatimento/ Acréscimo
Sim			Não
Optante Simples Nacional	Optante MEI	Habilitado para Integração	
Sim	Não	Sem Acesso	

Natureza da Operação

Natureza da Operação	Lei/Decreto/Observação	Vig. Inicial	Vig. Final
Tributação no município	Natureza padrão	31/01/2018	
Tributação fora do município	Conforme Atividade	31/01/2018	
Exigível	Natureza padrão	15/02/2018	

Pessoas Autorizadas

CPF	Nome	Cargo	Vig. Inicial	Vig. Final	Ativo
003.546.591-38	Marcos Paulo do Nascimento	Sócio			
006.767.971-48	BRUNO SILVA CAMARA	Sócio			X
011.303.351-60	WEEBER DE SA	Sócio			
017.782.131-03	NAYARA CRISTINA BERNARDES DE MENEZES	Sócio			
29.562.894/0001-95	Sxmedic Comércio Locação e Serviços Ltda	Cadastro Filial Automático			X
410.117.671-04	WEBER DIAS PEDRO	Contador			X
759.145.061-15	KEILA APARECIDA DE OLIVEIRA SA	Sócio			
821.513.935-34	MAIARA MARQUES DE OLIVEIRA	Sócio			
890.270.511-00	WENDER DE SA	Sócio			X

Competências Enquadradas como Simples Nacional

Vig. Inicial	Vig. Final
01/01/2022	31/03/2024

Competências Enquadradas como MEI

Vig. Inicial	Vig. Final

INSTRUMENTO PARTICULAR REFERENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA

SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 29.562.894/0001-95

NIRE nº 52204653684

Alteração Contratual nº 06

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- 1- WENDER DE SÁ**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido **28/12/1980**, natural de Goiânia/GO, filho de Agenor Manoel de Sá e Iraci Maria de Fátima Sá, portador RG nº **4.009.833** 2ª via expedida 27/10/2016 PC-GO e CPF/MF sob nº **890.270.511-00**, residente e domiciliado à rua Natal nº 144 Apto 2103, Edif. N8 Residence, Bairro Alto da Gloria, Goiânia, GO, CEP 74815-705; e
- 2- BRUNO SILVA CAMARA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido **10/03/1986**, natural de Goiânia/GO, filho de Mario Alves Camara e Lucimary da Silva Leão, portador RG nº **4.609.207** expedida 22/09/2009 pela SPTC-GO e CPF/MF sob nº **006.767.971-48**, CNH-GO Nº **03441781916** expedida 30/11/2018 pela Detran/GO, residente e domiciliado à rua Independência, s/n Quadra 41-A, Lote 1/21, Apto 604, bloco 02, Ed. Fit Maria Inês, Jardim Mont Serrat, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74917-490; únicos sócios da sociedade empresarial **SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente registrada na JUCEG sob nº **52204653684** em sessão de **30/01/2018**, inscrito no CNPJ sob nº **29.562.894/0001-95**, com sede a **Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140**; decidem de comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas abaixo:

DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA 01ª.- A sociedade passa a denominar **SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** o nome fantasia de **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**.

DAS NOVAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 02ª.- A sociedade passa a ter por objetivo social a importação, exportação, transporte, comercio atacadista, varejista de medicamentos e medicamentos controlados para saúde humana, bem como embalar, re-embalar, expedir, distribuir, armazenar móveis, equipamentos médico-hospitalares, materiais, produtos para diagnósticos in vitro, bem como comercio de produtos saneantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal; e prestação de serviços correlatos descritos nos CNAE principal e secundários abaixo:

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

-CNAE Principal:

01	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
----	-----------	---

-CNAE Secundários:

01	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
02	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
03	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramentas
04	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
05	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
06	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
07	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
08	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
09	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
10	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
11	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
12	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
13	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
14	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
15	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
16	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
17	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
18	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
19	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
20	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
21	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
22	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
23	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
24	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
25	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
26	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
27	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividades de fracionamento e acondicionamento associada
28	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
29	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
30	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
31	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
32	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
33	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
34	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
35	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
36	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

37	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
38	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
39	5250-8/01	Serviço de Comissaria de despachos
40	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
41	7112-0/00	Serviços de engenharia
42	7729-2/03	Aluguel de material médico, equipamentos de exames hospitalares com operador
43	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
44	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
45	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
46	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário

CLÁUSULA 03ª.- Os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.562.894/0001-95

NIRE: 52204653684

- 1- **WENDER DE SÁ**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido **28/12/1980**, natural de Goiânia/GO, filho de Agenor Manoel de Sá e Iraci Maria de Fátima Sá, portador RG nº **4.009.833** 2ª via expedida 27/10/2016 PCII/GO e CPF/MF sob nº **890.270.511-00**, residente e domiciliado à rua Natal nº 144 Apto 2103, Edif. N8 Residence, Bairro Alto da Glória, Goiânia, GO, CEP 74815-705; e
- 2- **BRUNO SILVA CAMARA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido **10/03/1986**, natural de Goiânia/GO, filho de Mario Alves Camara e Lucimary da Silva Leão, portador RG nº **4.609.207** expedida 22/09/2009 pela SPTC-GO e CPF/MF sob nº **006.767.971-48**, CNH-GO Nº **03441781916** expedida 30/11/2018 pelo Detran/GO, residente e domiciliado à rua Independência, s/n Quadra 41-A, lote 1/21, Apto 604, bloco 02, Ed. Fit Maria Inês, Jardim Mont Serrat, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74917-490; únicos sócios da empresa **SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente registrada na JUCEG sob nº **52204653684** em sessão de **30/01/2018**, inscrito no CNPJ sob nº **29.562.894/0001-95**, com sede a **Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140**; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, INÍCIO E FINS

CLÁUSULA 01ª.- A empresa girá sob o nome empresarial de **SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** o nome fantasia de **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**.

CLÁUSULA 02ª.- A empresa tem sua sede a **Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140**. Tendo prazo indeterminado de duração, e início das atividades em **15/02/2018**.

CLÁUSULA 03ª.- A empresa tem por objetivo social a importação, exportação, transporte, comércio atacadista, varejista de medicamentos e medicamentos controlados para saúde humana, bem como embalar, re-embalar, expedir, distribuir, armazenar móveis, equipamentos médico-hospitalares, materiais, produtos para diagnósticos in vitro, bem como comércio de produtos saneantes, cosméticos e produtos de higiene pessoal; e prestação de serviços correlatos descritos nos CNAE principal e secundários abaixo:

-CNAE Principal:

01	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
----	-----------	---

-CNAE Secundários:

01	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
02	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
03	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramentas
04	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
05	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
06	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
07	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
08	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
09	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
10	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
11	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
12	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
13	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
14	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
15	4545-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
16	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
17	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

18	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
19	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
20	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
21	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
22	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
23	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
24	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
25	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
26	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
27	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividades de fracionamento e acondicionamento associada
28	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
29	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
30	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
31	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
32	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
33	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
34	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
35	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
36	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
37	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
38	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
39	5250-8/01	Serviço de Comissaria de despachos
40	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
41	7112-0/00	Serviços de engenharia
42	7729-2/03	Aluguel de material médico, equipamentos de exames hospitalares com operador
43	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
44	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
45	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
46	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E ENCERRAMENTO EXERCÍCIO

CLÁUSULA 04ª.- O capital social é de R\$ R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente, dividido em 1.000.000 (Um milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	PERCENTUAL
WENDER DE SÁ	990.000	990.000,00	99%
BRUNO SILVA CAMARA	10.000	10.000,00	1%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100%

CLÁUSULA 05ª.- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, porém, todos respondem solidariamente pela sua integralização de acordo com o Art. 1.052, da Lei 10.406 de 10/01/2002.

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

CLÁUSULA 06ª.- As cotas são indivisíveis e sua transferência ou cessão a terceiros, estranhos à sociedade, somente poderá ser efetuada mediante autorização dos outros sócios, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência para sua aquisição em igualdade de condições e preço, cuja formalização da sua cessão será com a alteração contratual pertinente, conforme art. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406 de 16/01/2002.

DO BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

CLÁUSULA 07ª.- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os sócios deliberar pela distribuição dos lucros ou perdas apuradas desvinculados da participação no capital social, podendo assim ser distribuídos os lucros em percentuais maior que a participação dos sócios; a distribuição de lucros uma vez obedecendo este critério, deverá ser decidido pela representação da maioria no capital social.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E PRO-LABORE

CLÁUSULA 08ª.- A administração da empresa é exercida pelo sócio: **WENDER DE SÁ**, que terá pleno poder para gerir os negócios da mesma, podendo representá-la ativa ou passiva Judicial ou extra Judicial, só não podendo em hipótese alguma delegar o nome da sociedade, nem usá-la em negócios alheios aos do seus objetivos. tais como: Avais, abonos, endossos, fianças ou quaisquer títulos de mero favor, seja em benefício dos titulares ou de terceiros; bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização dos sócios. O sócio: Bruno Silva Camara participará apenas como sócio quotista. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 cc/2002)

Parágrafo Único: O sócio **WENDER DE SÁ**, terá perante as instituições financeiras e bancárias e em qualquer órgão ou departamento que se fizer necessário, plenos direitos para representar e assinar qualquer documento que for necessário isoladamente.

CLÁUSULA 09ª.- O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 10ª.- Os sócios poderão fazer uma retirada mensal a título de Antecipação de distribuição de lucros, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre os sócios, observadas as limitações da legislação do Imposto de Renda.

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

CLÁUSULA 11ª.- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 12ª. – A sociedade não responderá com seus bens por quaisquer obrigações contraídas por qualquer dos sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso da maioria dos sócios que representam o capital social.

Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovado a cessão ou transferência de quotas, poderá o sócio interessado, retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos sócios, pelos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Parágrafo Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento por unanimidade dos sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço; e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

CLÁUSULA 13ª. – As quotas sociais dos sócios não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O Acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA 14ª.- A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir da sociedade, sócios que puserem em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Único: A exclusão prevista na cláusula acima, será determinada em reunião ou assembléia convocada para esse fim, e que seja cientificado o acusado para exercer o direito de defesa.

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

CLÁUSULA 15ª.- Os sócios poderão fazer uma retirada mensal a título de antecipação de distribuição de lucros, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre os sócios, observadas as limitações da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 16ª.- O falecimento, interdição, ou até mesmo a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao socio remanescente admitir novo socio para continuidade na forma abaixo: em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, os herdeiros do DE CUJOS, poderão optar pela sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e seus haveres de acordo com as mesmas condições estipuladas quando o sócio desejar se retirar da sociedade.

CLÁUSULA 17ª.- O sócio que desejar se retirar da sociedade empresarial deverá manifestar sua intenção com 90 dias de antecedência, por meio de carta protocolizada ou notificação extrajudicial.

Parágrafo 1º. A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser fundamentada em balanço especial, com base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada e deverá considerar o valor atual dos ativos da sociedade empresarial.

Parágrafo 2º. Os haveres do sócio retirante deverá ser pagos pela sociedade empresarial em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas.

CAPITULO IV

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 18ª.- O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

CLÁUSULA 19ª.- O falecimento ou interdição, ou até mesmo a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao(s) socio(s) remanescente (s) admitir novo(s)socio(s) para continuidade na forma abaixo: em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, os herdeiros do DE CUJOS, poderão optar pela sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e seus haveres de acordo com as condições estipuladas a seguir. Se os herdeiros não quiserem continuar na sociedade o sócio remanescente pagará os haveres e as cotas do DE CUJOS, tomando-se por base o último balanço procedido, o pagamento dos herdeiros do sócio falecido ou interdito será efetuado em uma parcela ou parcelado de acordo com as condições financeiras da empresa. Se, ao contrário, os herdeiros quiserem continuar na sociedade, estes serão admitidos mediante contrato, desde que aceitas e

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

ratifiquem todas as condições vigentes neste instrumento. (Art. 1.028 e Art. 1,031, cc/2002).

CLÁUSULA 20ª.- Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para efeito de dirimir dúvidas, pendências ou fazer executar as Cláusulas deste contrato social, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo com todos os termos estabelecidos, assinam o presente em via única.

Goiânia,GO, 05 de setembro de 2022.

Assinatura Digital

Assinatura Digital

WENDER DE SÁ

BRUNO SILVA CAMARA

SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00676797148	BRUNO SILVA CAMARA
89027051100	WENDER DE SA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2023 15:15 SOB N° 20232901678.
PROTOCOLO: 232901678 DE 03/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314775280. CNPJ DA SEDE: 29562894000195.
NIRE: 52204653684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2023.
SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
BRUNO SILVA CAMARA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4609207 SPTC GO

CPF
006.767.971-48

DATA NASCIMENTO
10/03/1986

FILIAÇÃO
MARIO ALVES CAMARA
LUCIMARY DA SILVA LEAO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03441781916

VALIDADE
04/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/11/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1938513830

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
07/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

24044040365
GO139452273

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

1938513830

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.562.894/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2018
NOME EMPRESARIAL SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇAO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA DOS PINHEIROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 09 GALPAO01
CEP 74.913-140	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PRIMAVERA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SPECTRUMHOSPITALAR.COM.BR		TELEFONE (62) 3273-6106
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2023** às **09:41:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.562.894/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO R RUA DOS PINHEIROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 09 GALPAO01
--	-----------	---

CEP 74.913-140	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PRIMAVERA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SPECTRUMHOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (62) 3273-6106
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2023** às **09:41:53** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.562.894/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2018
NOME EMPRESARIAL SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇAO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA DOS PINHEIROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 09 GALPAO01
CEP 74.913-140	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PRIMAVERA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SPECTRUMHOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (62) 3273-6106	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2023** às **09:41:53** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.562.894/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:37:51 do dia 19/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **7876.87BD.B69C.B8F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1931848

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

CPF/CNPJ: **29562894000195**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: RUA DOS PINHEIROS dos Pinheiros Qd. 011 Lt.009 N° SN QUADRA 11;LOTE 09;GALPAO 01;,
PARQUE PRIMAVERA, Parque Primavera, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP 74913140

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 23 Novembro 2023.

EMITIDA: Terça-feira 24 Outubro 2023 às 03:32:55

Código de Validação: 130201931848

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1935888

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **SXMEDIC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CPF/CNPJ: **29562894000195** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: RUA DOS PINHEIROS dos Pinheiros Qd. 011 Lt.009 N° SN QUADRA 11;LOTE 09;GALPAO 01;,
PARQUE PRIMAVERA, Parque Primavera, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP 74913140

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 29 Novembro 2023.

EMITIDA: Segunda-feira 30 Outubro 2023 às 02:46:34

Código de Validação: 131801935888

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.562.894/0001-95
Razão Social: SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA DOS PINHEIROS SN / PARQUE PRIMAVERA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74913-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092711024142280400

Informação obtida em 03/10/2023 18:44:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.562.894/0001-95
Razão Social: SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA DOS PINHEIROS SN / PARQUE PRIMAVERA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74913-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101607460126471669

Informação obtida em 25/10/2023 10:07:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



:: Retificação de Dados do Empregador - RDE

Nº Conta Empresa: 9961208577546

Retificação efetuada em 18/10/2023, às 17:28:58 hs.

Dados Cadastrais do Empregador

Nome Empresa:	SXMEDIC COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
Nome Empresa Anterior:	SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Logradouro:	RUA DOS PINHEIROS SN
Logradouro Anterior:	RUA DOS PINHEIROS SN
Bairro:	PARQUE PRIMAVERA
Bairro Anterior:	PARQUE PRIMAVERA
Cidade:	APARECIDA DE GOIANIA
Cidade Anterior:	APARECIDA DE GOIANIA
UF:	GO
UF Anterior:	GO
CEP:	74913140
CEP Anterior:	74913140
Telefone:	(623)2736106
Telefone Anterior:	(0)0
CNAE:	4664800
CNAE Anterior:	4664800

#EXTERNO.CONFIDENCIAL

IMPRIMIR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.562.894/0001-95
Certidão n°: 58895916/2023
Expedição: 24/10/2023, às 15:50:29
Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.562.894/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.562.894/0001-95

Certidão n°: 59070699/2023

Expedição: 25/10/2023, às 10:36:44

Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.562.894/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COMAHO
 20 Anos
 Comércio de Materiais Hospitalares Ltda
 RUA SÃO VENCESLAU, 324 - VILA GUARANI
 SÃO PAULO - SP, CEP: 04316 - 070 BRASIL
 TELS: 55 (11) 5011 - 5669 - 4977 - 8224
 AMVISA Nº M 9133073/M1/M8 - PCTMSO
 CMVMS Nº 3550 - 30801 - 466-0001865-1-9
 PMSF Nº 23242-00 - CREA Nº 0676307/SP
 CRC Nº 7161/19 - ANCB Nº 4349416-SP/PA
 CFT Nº 1359339 / 2019 - CPA - S. PAULO
 E-Mail: comaHO@comaHO.com.br
 WWW.COMAHO.COM.BR

**PROPOSTA
 300-23**

SITE: WWW.COMAHO.COM.BR
 EMAIL: COMAHO@COMAHO.COM.BR
 ENDEREÇO: RUA SÃO VENCESLAU, 324
 VILA GUARANI - JABAQUARA
 SÃO PAULO - CEP: 04316-070



OTIMIZANDO
 A SAÚDE DO SEU
 HOSPITAL
 MODO ONLINE E RÁPIDO

PROPOSTA DE LOCAÇÃO COMAHO

19/06/2023 - A/C: PEDRO MURICY

À/AO: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
 CNPJ: 11.858.570/0002-14
 ENDEREÇO: SETOR OESTE S/N
 CIDADE: GOIÂNIA - UF: GO - CEP: 74.125-120
 FONE: (62) 99234-6223 / (62) 3956-2919
 EMAIL: muller.marinho@igh.org.br

BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA

CAPACIDADE DE 15 KG E DIVISÃO DE 5 G; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES COM FITA MÉTRICA DE 0 A 540 MM; GABINETE EM PLÁSTICO ABS; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BICROMATIZADO C/ COBERTURA PLÁSTICA; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA;



PESO BRUTO: 6.900 KG -
 PESO LÍQUIDO: 5.600 KG
 ALTURA (CM): 26
 LARGURA (CM): 43
 COMPRIMENTO (CM): 55
 VOLUME (M³): 0,0615

VALOR UNIT. MÊS	DESCONTO	R\$ C/DESCONTO	QUANTIDADE	R\$ TOTAL MÊS
R\$ 180,00	R\$ 81,00	R\$ 99,00	(08)	R\$ 792,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

PRazo DE ENTREGA: IMEDIATO
 FRETE: CIF - POR CONTA DA CONTRATADA (POR ATÉ 150 KM), PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES - FAVOR CONSULTAR O VALOR DO FRETE
 PERÍODO MÍNIMO DE LOCAÇÃO: 30 DIAS - APÓS O PERÍODO, O(S) EQUIPAMENTOS(S) PODERÁ(ÃO) SER DEVOLVIDO(S) A QUALQUER MOMENTO, E SERÁ COBRADO O PERÍODO PROPORCIONAL AOS DIAS LOCADOS.
 FORMA DE PAGAMENTO: 28 DIAS - APÓS APROVAÇÃO DE CADASTRO
 VALIDADE DESTA PROPOSTA: 5 DIAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE EXISTENTE.
NÃO FAZEMOS RESERVA DE EQUIPAMENTOS.

19/06/2023

PROPOSTA PARA LOCAÇÃO CM-1906/23

AO
HEMU – HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER
CNPJ: 11.858.570/0002-14
ATT.: SR MULLER MARINHO
FONE: (62)99668-5428
EMAIL: muller.marinho@igh.org.br

ITEM 01 – 05 UNIDADES

BALANÇA ELETRÔNICAS PEDIÁTRICAS MARCA WELMY MODELO 109E POLIPROPILENO 15KG



VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ 220,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 1.100,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

CONDIÇÕES:

Contrato de mínimo para locação de 12 (doze) meses.

Pagamento: 30 dias – depósito bancário – Banco Itaú – Agência: 4308 C/Corrente:20998-2

Prazo para entrega: 7 dias

Frete: CIF

Validade da proposta: 30 dias

Garantia para equipamento permanente para contrato de locação.

Operador: Rogério Gomes – Tel.: **(62) 3088-1060 (62)99510-1344**

Email: suporte.at@hospdanhospitalar.com.br

HOSPDAN
COMERCIO E
SERVICOS
HOSPITALARES
LTDA:13943408
000149

Assinado de forma
digital por HOSPDAN
COMERCIO E
SERVICOS
HOSPITALARES
LTDA:139434080001
49
Dados: 2023.06.19
16:59:40 -03'00'

Goiânia, 19 de junho de 2023.

AUTORIZO A EXECUÇÃO DA PROPOSTA ACIMA RELACIONADO

DATA

ASSINATURA POR EXTENSO/CARIMBO

NOSSA MISSÃO

Promover soluções para a saúde.

NOSSA VISÃO

Ser referência nacional no mercado de saúde até 2022.

NOSSOS VALORES

INTELIGÊNCIA EMOCIONAL
O segredo do sucesso é o equilíbrio



ATITUDE
A mudança que espero começa por mim, faço acontecer!



UNIÃO
Dividimos ideias, unimos esforços, compartilhamos resultados



FOCO
Mantenha o foco no objetivo, centralize a força para lutar e utilize a fé para vencer



A VIDA É O BEM MAIS
PRECIOSO QUE PODE EXISTIR
E MERECE SER BEM CUIDADA.



PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Proposta nº 0003207

À

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Aos cuidados de:

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH



Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

Imagem	Equipamento	Cód. do Produto	Qtd	Val. Unit/Mês	Val. Total/Mês
	EQUIPAMENTO: BALANÇA PEDIÁTRICA FABRICANTE: OUTROS MODELO: WELMY 109-E	109E	8	BRL 196,00	BRL 1.568,00

Informações do Orçamento	
Valor total por mês:	BRL 1.568,00
Vigência do Contrato:	12 MES(ES)
Valor Total (12 Mes(es)):	BRL 18.816,00
Forma de Pagamento:	DEPÓSITO BANCÁRIO

Informações Bancárias	
Banco:	BANCO DO BRASIL
Agência:	1610-1
Conta Corrente:	128057-0
CNPJ:	23.813.386/0001-56

Informações Adicionais:

- CONTRATO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EM CASO DE RESCISÃO POR PARTE DO LOCATÁRIO ANTES DESSE PERÍODO, O LOCATÁRIO DEVERÁ PAGAR AO LOCADOR UMA MULTA DE 30% DO VALOR RESIDUAL DO CONTRATO.

Documento criado na data **22/06/2023** por:

Mário Umberto Filho (Supervisor de Locação)

E-mail: (mario.filho@hospcom.net)

Telefone:

GDB
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:23813386
000156

Assinado de forma
digital por GDB
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:23813386000156
Dados: 2023.06.22
14:15:26 -03'00'



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - LOC. BALANÇA PEDIÁTRICA - HEMU 38424

13 mensagens

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

19 de junho de 2023 às 13:40

Cco: DEINA SOUSA <deina.assistencia@vanguarda.net.br>, Rogério Gomes <hospdan.assistencia@terra.com.br>, mario.filho@hospcom.net, comercial@sxmedic.com.br, gino.guardabassi@techmedhospitalar.com, locacao2@hospcom.net, locacao.comaho@comaho.com.br, "gisele@techmedhospitalar.com" <gisele@techmedhospitalar.com>, "administracao@idealhospitalar.com.br" <administracao@idealhospitalar.com.br>, contato@cleanmedical.com.br, Bruno Fonseca <bruno.fonseca@pmh.com.br>, contato@unicom.com.br, "marques_pimentel@hotmail.com" <marques_pimentel@hotmail.com>, "goiashospitalar@gmail.com" <goiashospitalar@gmail.com>, "comercial@spximagem.com.br" <comercial@spximagem.com.br>, "lucas@spximagem.com.br" <lucas@spximagem.com.br>

Prezado, bom dia!

URGENTE

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o **Processo de Cotação**, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI". Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74.125-120, Goiânia/GO. **Reitero com a solicitação em anexo.**

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 22/06/2023**Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:**

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES: ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, FEDERAL;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

2 anexos **Descrição da balança.pdf**
458K **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf**
379K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: muller.marinho@igh.org.br

19 de junho de 2023 às 13:40



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **gino.guardabassi@techmedhospitalar.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> n28-20020a056512311c00b004f5c2c1ee0dsor188231fb.1 - gsmtp

Final-Recipient: rfc822; gino.guardabassi@techmedhospitalar.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or 550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> n28-20020a056512311c00b004f5c2c1ee0dsor188231fb.1 - gsmtp

Last-Attempt-Date: Mon, 19 Jun 2023 09:40:55 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: gino.guardabassi@techmedhospitalar.com

Date: Mon, 19 Jun 2023 13:40:42 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - LOC. BALANÇA PEDIÁTRICA - HEMU 38424

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: muller.marinho@igh.org.br

19 de junho de 2023 às 13:40



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a contato@unicom.com.br porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <contato@unicom.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; contato@unicom.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mx.b.locaweb.com.br. (177.153.23.242, the server for the domain unicom.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <contato@unicom.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Last-Attempt-Date: Mon, 19 Jun 2023 09:40:57 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: contato@unicom.com.br

Date: Mon, 19 Jun 2023 13:40:42 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - LOC. BALANÇA PEDIÁTRICA - HEMU 38424

----- Message truncated -----

Contato Clean Medical <contato@cleanmedical.com.br>

19 de junho de 2023 às 15:13

Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Boa tarde Sra Maiara

A sua cotação foi enviada para o departamento responsável.

Por favor, anote o e-mail do departamento de licitações:

licitacao@cleanmedical.com.br

Atenciosamente,



Alfredo Martins
Vendedor Interno

comercial10@cleanmedical.com.br
11 5018.1044 ramal 219

WWW.CLEANMEDICAL.COM.BR

SUORTE TÉCNICO: 0800-8785126

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DEINA SOUSA <deina.assistencia@vanguarda.net.br>

20 de junho de 2023 às 08:40

Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>, "undisclosed-recipients:"@zubat0017.email.locaweb.com.br

Bom dia!

Na dispomos do item para locação.

Sigo à disposição para quaisquer dúvidas.

Cordialmente,

Acesse nosso site conheça nossos produtos e serviços <https://vanguarda.net.br/>



VANGUARDA
innovation and quality

DEINA RODRIGUES
Assistência Técnica

62 99807.2670
62 3293.1414

www.vanguarda.net.br

28 ANOS

BARFAB crsa COMEN Edwards GYS INPROMED LANCO Somtronic

De: Muller Marinho - Matriz [mailto:muller.marinho@igh.org.br]

Enviada em: segunda-feira, 19 de junho de 2023 13:41

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - LOC. BALANÇA PEDIÁTRICA - HEMU 38424

Prezado, bom dia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

21 de junho de 2023 às 15:43

Cco: Rogério Gomes <hospdan.assistencia@terra.com.br>, mario.filho@hospcom.net, comercial@sxmedic.com.br, gino.guardabassi@techmedhospitalar.com, locacao2@hospcom.net, locacao.comaho@comaho.com.br,

"gisele@techmedhospitalar.com" <gisele@techmedhospitalar.com>, "administracao@idealhospitalar.com.br" <administracao@idealhospitalar.com.br>, contato@cleanmedical.com.br, Bruno Fonseca <bruno.fonseca@pmh.com.br>, contato@unicom.com.br, "marques_pimentel@hotmail.com" <marques_pimentel@hotmail.com>, "goiashospitalar@gmail.com" <goiashospitalar@gmail.com>, "comercial@spximagem.com.br" <comercial@spximagem.com.br>, "lucas@spximagem.com.br" <lucas@spximagem.com.br>

Prezados, boa tarde!

Informo que houve um equívoco no quantitativo das balanças disponibilizada pela unidade. Em suma, encaminho em anexo solicitação retificada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 **Descritivo da balança.pdf**
42K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

21 de junho de 2023 às 15:43

Para: muller.marinho@igh.org.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **gino.guardabassi@techmedhospitalar.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> a27-20020ac2505b00000b004f8710eab3fsor21721871fm.3 - smtp

Final-Recipient: rfc822; gino.guardabassi@techmedhospitalar.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or
550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at
550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> a27-20020ac2505b000000b004f8710eab
3fsor2172187lfm.3 - gsmtip
Last-Attempt-Date: Wed, 21 Jun 2023 11:43:30 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>
To: undisclosed-recipients;
Cc:
Bcc: gino.guardabassi@techmedhospitalar.com
Date: Wed, 21 Jun 2023 15:43:18 -0300
Subject: Fwd: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - LOC. BALANÇA PEDIÁTRICA - HEMU 38424
----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: muller.marinho@igh.org.br

21 de junho de 2023 às 15:43



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **contato@unicom.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <contato@unicom.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; contato@unicom.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mx.core.locaweb.com.br. (177.153.23.241, the server for the domain unicom.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <contato@unicom.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table
Last-Attempt-Date: Wed, 21 Jun 2023 11:43:32 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>
To: undisclosed-recipients;
Cc:
Bcc: contato@unicom.com.br
Date: Wed, 21 Jun 2023 15:43:18 -0300
Subject: Fwd: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - LOC. BALANÇA PEDIÁTRICA - HEMU 38424
----- Message truncated -----

Contato Clean Medical <contato@cleanmedical.com.br>
Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

21 de junho de 2023 às 15:51

Boa tarde Srs,

A sua cotação foi enviada para o departamento responsável.

Por favor, anote o e-mail do departamento de licitações:
licitacao@cleanmedical.com.br

A seguir envio-lhe o link do nosso catálogo com nossa linha completa de equipamentos:
<http://cleanmedical.com.br/catalogo/>

Atenciosamente,



Alfredo Martins
Vendedor Interno
comercial10@cleanmedical.com.br
11 5018.1044 ramal 219
WWW.CLEANMEDICAL.COM.BR
SUPPORTO TÉCNICO: 0800-8785126

[Texto das mensagens anteriores oculto]

mario.filho@hospcom.net <mario.filho@hospcom.net>
Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>
Cc: Thalyta <locacao2@hospcom.net>, Lucas Silva <lucas.silva@hospcom.net>

22 de junho de 2023 às 14:44

Boa tarde Muller,

Segue proposta e documentos conforme solicitado.

Coloco-me a disposição

**MÁRIO FILHO**

Supervisor de Locação



www.hospcom.net



62 98302-0131



HOSPCOM



#portfólioHOSPCOM



Hospcom Hospitalar



hospcom



@hospcom



/hospcom

De: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>**Enviada em:** quarta-feira, 21 de junho de 2023 15:43

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

-  **Proposta nº 0003207 Baalança Assinada.pdf**
2208K
-  **3 ° ALTERAÇÃO GDB CONTRATO SOCIAL HGC (3).pdf**
2908K
-  **CNH GABRIEL GDB (1).pdf**
1295K
-  **GDB - ALVARÁ DE LOC. E FUNC. 2023.pdf**
300K
-  **GDB-CND ESTADUAL GO-24-06-2023.pdf**
6K
-  **GDB-CND ESTADUAL-13-08-2023.pdf**
91K
-  **GDB-CND FEDERAL-21-07-2023 (3).pdf**
78K
-  **GDB-CNDT-10-12-2023.pdf**
85K
-  **GDB-CNPJ-30-06-2023 (1) (1).pdf**
183K
-  **GDB-FGTS-15-07-2023.pdf**
91K

SXMEDIC <comercial@sxmedic.com.br>
Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

22 de junho de 2023 às 16:24

Boa tarde, Muller em anexo a proposta de locação de balanças pediátrica conforme o solicitado. Confirmar o recebimento.

Marlene Moreira

DEPARTAMENTO COMERCIAL

 sxmedic

www.sxmedic.com.br

Atenciosamente,
Best regards(62) 3273-6106  (62) 99950 1385  @sxmedichospitalar  /sxmedic hospitalar

[Texto das mensagens anteriores oculto]

12 anexos

-  **Descritivo da balança.pdf**
42K
-  **PROPOSTA.pdf**
341K
-  **Prefeitura_Aparecida_Alvara_Funcionamento1687457043574.pdf**
857K
-  **CND - FALENCIA - 03-06-2023.pdf**
11K
-  **CND - FGTS - 4-07-2023.pdf**
81K
-  **CND ESTADUAL-11-08-2023.pdf**
10K
-  **CND FEDERAL - 24.09.2023.pdf**
78K
-  **CND MUNICIPAL - 12-07-2023.pdf**
14K
-  **CND TRABALHISTA - 24-09-2023.pdf**
85K
-  **CNH BRUNO Digital.pdf**
124K
-  **CNH WENDER - NOVA - FRENTE E VERSO.pdf**
68K
-  **CONTRAT SOCIAL 5º ALTERAÇÃO.pdf**
971K

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

26 de junho de 2023 às 07:56

Para: mario.filho@hospcom.net

Cc: Thalyta <locacao2@hospcom.net>, Luckas Silva <lucas.silva@hospcom.net>

Bom dia!

Acuso o recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Muller Marinho
Analista de Compras
Pleno

muller.marinho@igh.org.br
(62) 99668-5428
www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>
Para: SXMEDIC <comercial@sxmedic.com.br>

26 de junho de 2023 às 07:56

Bom dia!

Acuso o recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Muller Marinho
Analista de Compras
Pleno

muller.marinho@igh.org.br
(62) 99668-5428
www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

**RES: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - LOC. BALANÇA PEDIÁTRICA - HEMU 38424 -
Proposta 300-23**

3 mensagens

Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br>

20 de junho de 2023 às 15:38

Para: muller.marinho@igh.org.br

Cc: Locacao - Comaho <locacao.comaho@comaho.com.br>

Prezado Sr. Pedro Muricy, boa tarde !

Segue proposta para locação de equipamentos.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

**Jéssica Esteves**Auxiliar Administrativa
Administrative Assistant
locacao02@comaho.com.br**COMAHO**Comércio de Materiais Hospitalares Ltda
Rua São Venceslau, 324 V. Guarani
São Paulo – SP – CEP 04316-070
55 11 5011-4977/5669/8224
WhatsApp 55 11 95251-4641
Email: comaho@comaho.com.br
www.comaho.com.br

De: Locacao - Comaho <locacao.comaho@comaho.com.br>**Enviada em:** terça-feira, 20 de junho de 2023 13:38**Para:** 'Locacao02 - Comaho' <locacao02@comaho.com.br>**Assunto:** ENC: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - LOC. BALANÇA PEDIÁTRICA - HEMU 38424

At.te

**Daniel Meira**

Auxiliar Administrativo
Administrative Assistant
locacao.comaho@comaho.com.br

COMAHO

Comércio de Materiais Hospitalares Ltda
Rua São Venceslau, 324 V. Guarani
São Paulo – SP – CEP 04316-070
55 11 5011-4977/5669/8224
WhatsApp 55 11 95251-4641
Email: comaho@comaho.com.br
www.comaho.com.br

De: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 19 de junho de 2023 13:41

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - LOC. BALANÇA PEDIÁTRICA - HEMU 38424

Prezado, bom dia!

URGENTE

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o **Processo de Cotação**, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no HEMU - HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER, "ANTIGO HMI". Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO. **Reitero com a solicitação em anexo.**

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 22/06/2023

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES: ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA, FGTS, FEDERAL;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;

- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 **300-23 - BALANÇA PEDIÁTRICA - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.pdf**
376K

Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>
Para: Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br>
Cc: Locacao - Comaho <locacao.comaho@comaho.com.br>

21 de junho de 2023 às 16:34

Prezados, boa tarde!

Grato pelo envio do orçamento. Com tudo, houve um equívoco no quantitativo disponibilizado pela unidade, **fineza considerar o quantitativo em anexo e retificar o orçamento.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

 **Descritivo da balança.pdf**
42K

Locacao02 - Comaho <locacao02@comaho.com.br>
Para: Muller Marinho - Matriz <muller.marinho@igh.org.br>
Cc: Locacao - Comaho <locacao.comaho@comaho.com.br>, Administrativo - Comaho <administrativo.comaho@comaho.com.br>

22 de junho de 2023 às 09:19

Prezado. Sr. Pedro, bom dia !

Segue anexo nova proposta.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Jéssica Esteves

Auxiliar Administrativa
Administrative Assistant
locacao02@comaho.com.br

COMAHO

Comércio de Materiais Hospitalares Ltda
Rua São Venceslau, 324 V. Guarani
São Paulo – SP – CEP 04316-070
55 11 5011-4977/5669/8224
WhatsApp 55 11 95251-4641
Email: comaho@comaho.com.br
www.comaho.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



300-23 - BALANÇA PEDIÁTRICA - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.pdf
377K

TOMADA DE PREÇO
2023156TP38424HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **15 de junho de 2023**
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **22 de junho de 2023**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE BALANÇA ELETRONICA PEDIÁTRICA
CONTRATO

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>



Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

HOME /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS

Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEMU - Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço Nº 2023156TP38423HEMU – Locação de desfibrilador/cardioversor

 Tomada de Preço Nº 2023156TP38423HEMU – Edital

 Tomada de Preço Nº 2023156TP38423HEMU – Edital

Tomada de Preço Nº 2023156TP38428HEMU – Locação de incubadora

 Tomada de Preço Nº 2023156TP38428HEMU – Edital

 Tomada de Preço Nº 2023156TP38428HEMU – Edital

Tomada de Preço Nº 2023156TP38531HEMU – Análise físico-químico e microbiológica da água

 Tomada de Preço N° 2023156TP38531HEMU – Edital

 Tomada de Preço N° 2023156TP38531HEMU – Edital

 **Tomada de Preço N° 2023156TP38641HEMU – Instalação de rede de gases medicinais**

 Tomada de Preço N° 2023156TP38641HEMU – Edital

 Tomada de Preço N° 2023156TP38641HEMU – Edital

 **Tomada de Preço N° 2023156TP38424HEMU – Locação de balança eletrônica pediátrica**

 Tomada de Preço N° 2023156TP38424HEMU – Edital

 Tomada de Preço N° 2023156TP38424HEMU – Edital

 **Tomada de Preço N° 2023156TP38518HEMU – Fornecimento de combustível**

 Tomada de Preço N° 2023156TP38518HEMU – Edital

 Tomada de Preço N° 2023156TP38518HEMU – Edital

 **Tomada de Preço N° 2023156TP38732HEMU – Confecção de placas em pvc**

 Tomada de Preço N° 2023156TP38732HEMU – Edital

 Tomada de Preço N° 2023156TP38732HEMU – Edital

 **Tomada de Preço Emergencial N° 2023146EXA38745HEMU – Parecer Nefrologista Adulto**

 **Tomada de Preço N° 2023136TP38698HEMU – Químicos**

 **Tomada de Preço N° 2023136TP38696HEMU – Laboratório**

 **Tomada de Preço N° 2023136TP38699HEMU – Acessórios de Equipamentos Médicos**

 **Tomada de Preço N° 2023136TP38701HEMU – Medicamentos**

 **Tomada de Preço N° 2023136TP38690HEMU – Material Médico**

 **Tomada de Preço N° 2023136TP38692HEMU – Material Médico**

 **Tomada de Preço N° 2023136TP38700HEMU – Dietas**

 **Tomada de Preço Emergencial N° 2023126EM38655HEMU – Medicamentos**

 **Tomada de Preço N° 202396TP37859HEMU – Manutenção em veículo**

 **Cotação de Preço N° 20230706C016IGH-GO – Locação de equipamento de informática**

 **Cotação de Preço N° 20230606C013IGH-GO – Gerenciamento de ativos de TI**

Goiânia, 17 de julho de 2023.

Parecer Técnico Setor de Engenharia Clínica – HEMU Equipamento BALANÇA PEDIÁTRICA- NEONATAL

Assunto: Parecer técnico.

Prezados,

Após cumprimentos, venho por meio deste parecer informar sobre a análise realizada na proposta e documentações enviadas no processo em anexo – HEMU Item **01 - BALANÇA PEDIÁTRICA- NEONATAL** a tabela abaixo, e após a análise técnica dos itens conclui-se:

A(s) empresas abaixo **ATENDEM** a necessidade e pedido inicial realizado.

**Lista de Empresas analisadas*

Empresa	HOSPCOM	HOSPDAN	SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Equipamento	<i>Balança Pediátrica Neonatal</i>	<i>Balança Pediátrica Neonatal</i>	<i>Balança Pediátrica Neonatal</i>
Modelo	<i>WELMY MODELO 109E</i>	<i>WELMY MODELO 109E</i>	<i>WELMY MODELO 109E</i>

página 1 de 1

Eng. Joel Martins 
CREA-GO 102148107/D-GO
Engenheiro, Dep. de Eng. Clínica
NeoCare - Goiás

Recebido por:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATOSOLICITAÇÃO: 38424PUBLICAÇÃO: 2023156TP38428HEMU

IGH

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher
ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090
RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900
COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 05/06/2023CNPJ: 11.858.570/0002-14
CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
EMIÇÃO AS: 26/10/2023**ATENÇÃO FORNECEDOR!**Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.hmi@igh.org.br**FORNECEDOR**RAZÃO SOCIAL: Sxmedic Comercio, Locação e Serviços
CNPJ: 29.562.894/0001-95
CONTATO: Marlene TELEFONE: (62)3273.6106
EMAIL: comercial@sxmedic.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Silva Camara CPF: 006.767.971-48 EMAIL: comercial@sxmedic.com.br
Wender de As CPF: 890.270.511.00CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GOPRAZO DE PAG.: 30 DIASBANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 8087-x CONTA: 2978-5INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATOCONTRATO: SIMMODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOVIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESESVALOR BRUTO MENSAL: R\$ 720,00 VALOR GLOBAL: R\$ 8.640,00OBJETO: Locação de balanças pediátricas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	Locação de balanças pediátricas, com manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 720,00

Nota:

APROVAÇÃOPREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:01/12/2023Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMULARYSSA BARBOSAMuller
Marinho
Assinado de forma digital por Muller Marinho
Dados: 2023.10.26 10:06:45 -03'00'

SETOR DE COMPRAS

DATA: 26/10/2023CAMILA AZEVEDO
DA
SILVA:8151327553
Assinado de forma digital por CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513275534
Dados: 2023.10.26 10:04:19 -03'00'

4

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

SOLICITAÇÃO: 38424

OBJETO: Locação de balanças pediátricas

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MEDIDA	Sxmedic Comercio, Locação e Serviços		Comaño Comercio de Materiais Hospitalares LTDA		GDB Comercio e Serviços Eirell - EPP		Hospdan Comércio e Serviços Hospitalares LTDA	
					V. Unitário	SubTotal	Jéssica	(11) 99658.7703	Mario	(62)3241.5555	Rogério	(62) 99510.1344
1	Locação de balanças pediátricas, com manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças	8	und		R\$ 90,00	R\$ 720,00	R\$ 99,00	R\$ 792,00	R\$ 196,00	R\$ 1.568,00	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL												
VALOR TOTAL (R\$)					R\$	720,00	R\$	792,00	R\$	1.568,00	R\$	1.760,00
PRAZO DE PAGAMENTO					30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO					IMEDIATO							
RESULTADO					VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

Foram acionados 15(quinze) prestadores com o seguinte cenário:

- VANGUARDA: Deu negativa por e-mail de não ter equipamento disponível para locação;
- Dos prestadores acionados recebemos propostas: SXMEDIC, COMAHO, GDB, HOSPDAN;
- Diante do exposto, após validação técnica da unidade, avançamos para contratação do prestador SXMEDIC que orçou o menor preço para esta unidade do HEMU.

**Muller
Marinho**
Assinado de forma digital por Muller Marinho
Dados: 2023.10.26 10:07:25 -03'00'

MULLER MARINHO

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LARYSSA BARBOSA

Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 20223

Proposta de Preços de Locação de Balanças

A empresa **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, vem apresentar nossa proposta de preço conforme solicitado de Locação de Balanças Pediátrica, de acordo com as seguintes especificações e condições abaixo.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social da Participante: **SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 29.562.894/0001-95

Endereço: Rua dos Pinheiros QD 11 LT 09, SN, GALPAO 01, Parque Primavera

Cidade de Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74913-140

Telefone: (62) 3273-6106

E-mail: comercial@spectrumhospitalar.com.br

Registro CREA – GO da Empresa: 26936/RF

Registro CREA – GO do Engenheiro Responsável: 63399/D-MG/17097/D-GO

Autorização da ANVISA: 8.19.191-1 (3HX1WL52340X)

DADOS BANCÁRIOS:



BANCO DO BRASIL | AGENCIA: 8087-X | CONTA CORRENTE: 2978-5


Laryssa Santa
Diretora
Hospital Estadual da Mulher - HEMMU

Ao,

Instituto de Gestão e Humanização

Solicitação/Sistema: 38424-2023

 E-mail: muller.marinho@igh.org.br

Contratação de locação de Balanças Pediátrica, pelo **período de 12 (doze)**, incluindo a manutenção preventiva e corretiva do equipamento ofertado, o qual irá ser locado para Hospital Estadual da Mulher - HEMU, sendo de nossa responsabilidade de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, podendo o contrato ser renovado, desde que haja concordância entre o Contratado e Contratante.

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	08	LOCAÇÃO DE BALANÇAS PEDIATRICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTO NOVO DE PRIMEIRO USO. Balança Pediátrica Eletrônica - Capacidade de 15 kg e divisão de 5 g; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 320 mm injetada em material anti-germes com fita métrica de 0 a 540 mm; Gabinete em Plastico ABS; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono c/ pintura poliéster a pó na cor branca, c/ cobertura plastica; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia; Marca WELMY, fabricante WELMY, procedência nacional; Assistência técnica em todo território nacional. Peso bruto: 6,900 kg - Peso Líquido: 5,600 kg Altura (cm): 26 Largura (cm): 43 Comprimento (cm): 55 Volume (m³): 0,0615  Marca: Welmy / Bal.109 E	R\$. 90,00 (Noventa Reais)	R\$. 720,00 (Setecentos e Vinte Reais)


 Latyssa Santa Cruz
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Valor Total da Proposta Mensal	R\$. 720,00 (setecentos e Vinte Reais)
--------------------------------	---

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de Pagamento: Mediante Contrato (Pgto. Mensal), após emissão da nota fiscal

Entrega: 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

Instalação e Treinamento: Treinamento após a solicitação do contratante.

Manutenções já inclusa no valor da locação, exceto por mal uso.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

MODALIDADE: LOCAÇÃO

Atenciosamente,



SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Marlene Moreira Luz – Departamento de Vendas



Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

29.562.894/0001-95

SXMEDIC COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Rua Dos Pinheiros Qd. 11 Lt. 09

Galpão 01- Parque Primavera

CEP: 74.913-140

APARECIDA DE GOIANIA - GO

Assunto: Contratação dos serviços de locação de balanças pediátricas

Interessado: Hospital Estadual da Mulher

Solicitação nº 38424/2023

AO HEMU,

Trata o presente processo de pleito oriundo do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, visando a contratação dos serviços de locação de oito balanças pediátricas, com manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, referente a solicitação nº 38424/2023, com valor unitário estimado em R\$90,00, durante 12 meses.

Registre-se que a Unidade justifica o pleito informando que a contratação é "para atender aos leitos neonatal da unidade, considerando que existe um processo de investimento em andamento junto a SES-GO, processo SEI nº202000010015962 para aquisição de novos equipamentos, que ainda não foi autorizado, a unidade não dispõe de equipamento para atender a quantidade de leitos existentes. ".

Isto posto, registramos que a contratação em tela se encontra enquadrada na Seção II, Capítulo I, artigos 7º e 9º, do Regulamento de Compras deste Instituto, conforme texto abaixo:

Art. 7º. A realização de Tomada de Preços ou Processo Seletivo será, preferencialmente, antecedida de pesquisa de preços de mercado para fins de determinação do valor de referência utilizando-se ao menos um dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços gerenciado pelo Ministério da Economia,

II – aquisições e contratações similares de outras organizações sociais, ou do próprio IGH, firmadas no período de até 1 (um) ano...

III – dados de pesquisa publicada em mídia ou sítios eletrônicos especializados, inclusive governamentais ...

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamentos

(...)

Art. 9º. O IGH dará publicidade prévia aos avisos de compras, contratações de obras, de serviços e alienações no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para aquisições/contratações comuns, realizadas por Tomada de Preços


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

(...)

Sendo assim, foi realizada a tomada de preço nº 2023156TP38424HEMU, publicada no período de 15 a 22 de junho.

Ademais, foram acionados 22 fornecedores, sendo recepcionada propostas das empresas GDB Comercio e Serviços Eireli – EPP, Hospdan Comércio e Serviços Hospitalares LTDA, Comaho Comércio de Materiais Hospitalares LTDA, e Sxmedic Comercio, Locação e Serviços LTDA, sendo a última detentora do menor valor orçado. Segue tabela abaixo:

Sxmedic Comercio, Locação e Serviços LTDA	Comaho Comércio de Materiais Hospitalares LTDA	GDB Comercio e Serviços Eireli – EPP	Hospdan Comércio e Serviços Hospitalares LTDA
R\$ 90,00	R\$ 99,00	R\$ 196,00	R\$ 220,00

Importante salientar que os preços acima informados tratam de valores unitários.

No que tange a documentação, impende esclarecer que o citado fornecedor, no momento da contratação, apresentou documentação regular.

Assim, encaminhamos o presente processo à Unidade solicitante, para providências subsequentes.

CAMILA AZEVEDO
DA
SILVA:81513275534

Assinado de forma digital por
CAMILA AZEVEDO DA
SILVA:81513275534
Dados: 2023.10.26 09:50:10 -03'00'

Camila Azevedo
Gerente de Compras

Muller
Marinho

Assinado de forma
digital por Muller
Marinho
Dados: 2023.10.26
10:02:59 -03'00'

Muller Marinho
Analista de compras


Ysabel Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Responsável Pela Conferência



+ Tomada de Preço N° 2023165TP37578HEMU – Acessórios de Equipamentos Médicos

+ Tomada de Preço N° 2023165TP37576HEMU – Acessórios de Equipamentos Médicos

+ Tomada de Preço N° 2023165TP37568HEMU – EPI's

+ Tomada de Preço N° 2023165TP37567HEMU – Material de Limpeza e Descartáveis

+ Tomada de Preço N° 2023165TP37563HEMU – Material de Limpeza e Descartáveis

+ Tomada de Preço N° 2023165TP37562HEMU – Material de Escritório

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023165EXA37477HEMU – Parecer Geneticista

+ Tomada de Preço N° 2023155TP4ERG/IGH – Serviço de Dedetização

+ Tomada de Preço N° 2023155TP13ERG/IGH – Material de Higiene e Limpeza

- Tomada de Preço N° 2023155TP12ERG/IGH – Material de Escritório e Informática

 Tomada de Preço N° 2023155TP12ERG – Edital

 Tomada de Preço N° 2023155TP12ERG – Edital

 Tomada de Preço N° 2023155TP12ERG – Proposta

 Tomada de Preço N° 2023155TP12ERG – Resultado

 Tomada de Preço N° 2023155TP12ERG – Resultado

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023155EXA37162HEMU – Parecer Endocrinologista

+ Tomada de Preço Emergencial N° 2023155EXA36698HEMU – Laringotraqueoscopia

RESULTADO - TOMADA DE PREÇO

2023156TP38424HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMU - Hospital Estadual da Mulher
Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
SXMEDIC COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS LTDA 29.562.894/0001-95	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE BALANÇA ELETRONICA PEDIÁTRICA CONTRATO	R\$ 90,00

Goiânia - GO 27 de outubro de 2023

Bruna Mirella
Cardoso

Assinado de forma digital
por Bruna Mirella Cardoso
Dados: 2023.10.27 15:22:29
-03'00